LEI MUNICIPAL Nº 389/2008, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO (A) PREFEITO (A), VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO, PARA A GESTÃO 2009 À 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Os subsídios do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Talismã, Estado do Tocantins, para a gestão 2009 à 2012, em observância aos preceitos constitucionais estabelecidos no art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados da seguinte forma:

I - Para Prefeito (a), a importância de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensal;

II – Para Vice – Prefeito, a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito, ou seja, R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensal;

III - Para Secretários, a importância reajustável de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS**, aos 09 (nove) dias de setembro do ano de 2008 (Dois mil e oito).

LIVANDA LOPES CARLOTA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO
Nº PROTOCOLO 076
DATA 15/09/08
Assinatura

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins legais, que a Lei 389/2008, de 09 (nove) de setembro do corrente ano, a qual "**FIXA OS SUBSÍDIOS DO (A) PREFEITO (A), VICE – PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO, PARA A GESTÃO 2009 À 2012**, foi afixada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data".

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE TALISMÃ
20 05 1.994